Proc. nº 212/86
fls. 002

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 326/GP/86 DE, 25 de agosto de 1986

Senhor Presidente

Encaminho a V. Excia., o Projeto de Lei nº 108 de 25/08/86, acompanhado da respectiva mensagem, para que receba, em prazo de urgência, a douta análise e deliberação dessa Casa Legislativa.

No ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Sr.
JOSÉ EDNALDO DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Recebi
Em 27.08.86
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPL/88

Proc. n.º 021/86
fls. 003

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 25 DE Agosto DE 1986

" CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, criado o Parque Municipal de Ouro Preto, nos termos em que preceitua a Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, compreendendo a área em elevação que integra o denominado " Morro da Embratel " o qual compõe a Serra de Ouro Preto, no perímetro urbano da cidade de Ouro Preto do Oeste.

§ 1º - O Parque Municipal terá como finalidade resguardar a natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

§ 2º - As atividades da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Rede Amazônica de Televisão S.A.ali exercitadas, poderão ter contimuidade, estando as áreas por elas ocupadas extremadas do disposto na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente Lei, decretar a sua regulamentação e delimitar o perímetro da área do Parque Municipal de Ouro Preto.

Proc. n.º 0212/86
fls. 004

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL 02

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 05 DE Agosto DE 1986

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF ou entidades afins objetivando a administração e fiscalização do Parque.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente neste exercício financeiro no valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) para fazer face às despesas decorrentes dos efeitos desta Lei.

Parágrafo Único: A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida com os recursos de que trata o item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. n. 212/86
fls. 005

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 108 DE 25 DE Agosto DE 1986

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SRS. VEREADORES

Apraz-nos encaminhar a essa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 108/08/86 que cria o Parque Municipal de Ouro Preto, a fim de que receba a análise e deliberação dessa colenda Câmara.

Conforme explícita o art. 1º do presente Projeto de Lei, o Parque Municipal cuja criação ora se promove respalda-se nos ditames da Lei Federal nº 4.771 de 15/09/65, que institui o Código Florestal.

Os Parques Municipais, à exemplo dos Parques Nacionais tem por finalidade resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, fauna e belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

A área a ser abrangida pelo Parque Municipal abarca o atual Morro da Embratel, cuja importância e significado, tanto para a formação climática da micro região que engloba o sítio urbano de Ouro Preto do Oeste quanto para a composição paisagística do local, são valores inestimáveis.

A preservação das formas naturais se conciliará com a utilização, pela população local e até regional, para fins de lazer e recreação, como já ocorre hoje, além dos objetivos educacionais e científicos que poderá proporcionar.

Com tristeza observamos hoje a atitude inescrupulosa de alguns que, criminosamente, se lançam à devastação das encostas daquele Morro em busca de dinheiro fácil quer seja através da comercialização de suas espécimes vegetais ou ainda através da prática profissional de invasões de áreas públicas.

Proc. nº 212/86
fls. 006

ESTADO DE RONDÔNIA

FL 02 Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 108 DE 25 DE Agosto DE 1986

Muito embora o poder público municipal tenta buscando ' coibir estes abusos, a falta de definição para o uso e destinação adequada da área, vem permitindo a prática de várias incursões ' predatórias ao local.

Pretendemos com a aprovação deste Projeto de Lei, resolver definitivamente a questão de uso da área oferecendo condições definitivas para a sua preservação e utilização social.

Para a administração geral do Parque pretendemos firmar Convênio com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal' IBDF, que além de transferir "Know-how" administrativo, possui um corpo de guardas florestais para fiscalização da área que garan-' tirão no futuro que se evite depredação do ecossistema do Parque' Municipal.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a V. Excias. re-' presenta a justa aspiração da maioria desta comunidade que representamos. Assim sendo, clamo pela aprovação deste Projeto requerendo que, para sua análise e deliberação, seja dado o prazo de urgência que estabelece a Constituição Estadual.

Palácio dos Pioneiros 25/08/86.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
27/08/86 N.º 021/2/86
RESPONSÁVEL

Proc. Nº 212/86
fls. 007

AO SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS E CONTÉM (00) FOLHAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO EM: 27.08.86

Jovenarda Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

RECEBIDO
27/08/86
PRESIDENTE

Ao Expediente,
segue o presente processo para providências

Em, 27/08/86
Fernanda
Maria Alpe C. Andrad
Chefe Gabinete - Subst

Ao Plenário,
Para conhecimento dos documentos anexo
no Processo nº 212/86.

Em: 01/09/86
p/ Serviço de O. Almeida
Chefe Expediente

Proc. n.º 212/86
fls. 009

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 30/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108, DE 25 DE AGOSTO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

É fator notório que a devastação indiscriminada de nossas florestas estão a exigir providências do Poder Público, em defesa da paisagem e dos ambientes naturais que emolderam as cidades, mesmo não dizendo expressamente a constituição que tal problema concerne ao Município, está implícito nos assuntos de seu peculiar interesse"(art. 15, II)", por afetar diretamente a sua população, a preservação do meio ambiente urbano e dos recursos naturais de seu território que interfiram na saúde e bem estar de seus abitantes.

O referido Projeto é constitucional e legal.

Sou portanto favorável a tramitação do mesmo e recomendo aos outros colegas e as demais comissões que analizem a questão social que será formada com o pessoal moradores na área baixa do morro ao longo da BR-364, pois os mesmos já são moradores a bastante tempo e tem feito muitos benefícios ao referido lugar bem como benfeitorias e plantas.

É o meu voto.

Sala das Comissões em, 2 de Setembro de 1.986.

Vera Lúcia Travaim de Souza
Relatora.

nshm.

Proc. n.º 212/86
fls. 00 10

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 30 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em análise ao Projeto de Lei nº 108/86 de Autoria do Executivo Municipal, constatamos sua constitucionalidade. Concordamos por unanimidade com o parecer e voto da relatora " principalmente quando se refere a questão social que será formada com os moradores da referida área.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1986.

Joselita Araújo de Oliveira
Presidente

Vera Lúcia Travain de Souza
Secretária

Lourival da Cruz Nascimento
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos UNAN.
Em: 08 / 09 / 1986

Proc. n.º 21286
fls. 011

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 08.09.86

Machado.
p/ Vanusa de Sousa Netis Machado
Diretora depto das Comissões

Ao Plenário,
Para discussão e votação do Parecer nº 30/86 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 108/86.

Em: 08/09/86
p/º Araújo de O. Almeida
Chefe Expediente

Ao Departamento das Comissões,
Segue o presente processo para as devidas providências.

Em: 09/09/86
p/º Araújo de O. Almeida
Chefe Expediente

Proc. n.º 2128/86
fls. 12

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 48/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108/86, DE 25 DE AGOSTO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Necessário se faz a criação do Parque Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, para a preservação das belezas naturais existentes, principalmente quando se refere Morro da Embratel, realmente tem uma ultilidade cultural e contribuirá muito para a recreação escolar etc. Porém o que nos preocupa agora é o desapropriamento de várias famílias ali empossadas, isto é no início do referido morro os quais já com várias benfeitorias além de suas providências com referência a fixação de residências o que é a pretenção de todos.

Apresento uma Emenda Aditiva no Artigo Primeiro do referido Projeto, e sou favorável a aprovação do mesmo desde que seja aprovada a referida Emenda.

É o meu voto.

Sala das Comissões em, 16 de Setembro de 86.

Elias Madalão
Presidente-Relator.

nshm

Proc. n.º 212/86
fls. 13

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / unan.
Em: 22 / 09 / 1986

02/86

EMENDA ADITIVA Nº 01/86

Acrescenta-se no Artigo 1º, mais um Parágrafo.

Parágrafo 3º - Com referência as 11 (Onze) chá caras a esquerda da BR-364, saída para Ji=Paraná, os ocupantes de cada uma delas terão direito de 130 (Cento e trinta) metros a contar da margem da BR, tendo início nas laterais na área denominada Zona Baixa Meretriz.

As demais chácaras existentes no referido morro, terão direitos os ocupantes que tenham desmatado sua área ocupada há doze meses, anteriormente a data da presente Lei.

JUSTIFICATIVA:

Apresenta-se a referida Emenda tendo em vista os direitos que asseguram os ocupantes das chácaras acima mencionadas pois os mesmos além de utilizarem a referida área para sua residência contribuem também para o bem estar de nosso Município, uma vez que ali estão assentados onze pequenos produtores rurais que com a força do seu trabalho honesto, já fizeram benfeitorias e plantios diversos, que servirá para o futuro abastecimento dos mercados existentes em nosso Município que até a presente data são escassos de qualidade e variedades de frutas, legumes etc.

Sala das Comissões em, 16 de setembro de 1.986

Elias Madalão
Relator.

Vera Lúcia Travain
Vereadora - PT

nshm.

Proc. n. 2121/86
fls. 14

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 48/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108/86, DE 25 DE AGOSTO DE 1.986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO ' NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Concordamos com a opinião do relator quando se referiu nos ocupantes de áreas no início do denominado ' morro. Somos pela aprovação do referido projeto, desde que seja aprovada a emenda proposta.

Sala das Comissões em, 16 de setembro/86 .

Elias Madalão
Presidente

Artemísio Teles de Almeida
Secretário

Josino Estevam Pereira Filho
Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos UNAN.
Em: 22 / 09 / 1986

Proc. n.º 212/86
fls. 15

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Tom, 22.09.86

Machado
Veuza de Sousa Motis Machado
Diretora depto das comissões

Ao Plenário,
Para discussão e Votação da Emenda Aditiva nº 01/86 e Parecer nº 48/86 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de nº 108/86.

Tom, 22.09.86

Mª Araújo de Oliveira Almeida
Chefe Expediente

Ao
Departamento das comissões,
Segue o presente Processo para posterior envio à Comissão Permanente de Justiça e Redação para providenciar redação final do Projeto de Lei nº 108/86. Em seguida encaminhar o mesmo para as comissões competentes.

Tom, 23.09.86

Mª Araújo de Oliveira Almeida
Chefe Expediente

Proc. n.º 0212/86
fls. 16

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 1986 .

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos | unan
Em: 06 / 10 / 1986

"CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, criado o Parque Municipal de Ouro Preto, nos termos em que preceitua a Lei nº 4.771 de 15 de Setembro de 1965, compreendendo a área em elevação que integra o denominado "Morro da Embratel" o qual compõe a Serra de Ouro Preto, no perímetro urbano da Cidade de Ouro Preto do Oeste.

§ 1º - O Parque Municipal terá como finalidade resguardar a natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

§ 2º - As atividades da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL e da Rede Amazônica de Televisão S.A ali exercitadas, poderão ter continuidade, estando as áreas por elas ocupadas extremadas do disposto na presente Lei.

§ 3º - Com referência as 11 (Onze) Chácaras a esquerda da BR-364, saída para Ji-Paraná, os ocupantes de cada uma delas terão direito de 130 (Cento e Trinta) metros a contar da margem da BR, tendo início mas laterais na área denominada Zona Baixa Meretriz.

As demais Chácaras existentes no referido morro, terão direitos os ocupantes que tenham desmatado sua área ocupada há doze meses, anteriormente a data da presente Lei.

Proc. n.º 212/86
fls. 17

FL 02

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 1986

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, decretar a sua regulamentação e delimitar o perímetro da área do Parque Municipal de Ouro Preto.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF ou entidades afins objetivando a administração e fiscalização do Parque.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente neste exercício financeiro no valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) para fazer face às despesas decorrentes dos efeitos desta Lei.

Parágrafo Único: A cobertura do presente crédito Adicional Especial será procedida com os recursos de que trata o item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 Votos / UNAN.
Em: 08 / 10 / 1986

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 Votos / UNAN.
Em: 09 / 10 / 1986

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Artemísio Teles de Almeida
1º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
2º Secretário

Proc. n.º 212/86
fls. 18

À Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 23.09.86.

Machado
Neuza de Sousa Helis Machado
Diretora dept.º das Comissões

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Claúdio Antonio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno,

RESOLVE designar o Vereador
Inez Nunes da Cruz
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 108 /86

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 23 de Setembro de 1986

Presidente das Comissões

Proc nº 212/86
fls. 19

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 16 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108/86, DE 25 DE AGOSTO DE 1.986.

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto de Lei nº 108/86, de Autoria do Executivo Municipal, vimos a sua importância para o Município de Ouro Preto do Oeste. Sou portanto favorável a sua aprovação bem como a Emenda apresentada pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões em, 23 de Setembro de 86.

Luiz Nunes da Cruz
Relator.

Proc. n.º 212/86
fls. 20

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 15/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108/86, DE 25 DE AGOSTO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Concordamos com a opinião do relator quanto a aprovação do referido Projeto de Lei, somos tambem favoráveis a aprovação da Emenda apresentada pela comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

É o nosso Voto.

Sala das Comissões em, 23 de Setembro de 1.986

José Cândido Neto
Substituto

Sebastiana Elizabeth de Lima
Substituta

Luiz Nunes da Cruz
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 9 votos Unan.
Em: 29 / 09 / 1986

Proc. n.º 212/86
fls. 2

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 29.09.86.

Machado
Maria de Sousa Matos Machado
Diretora Deptº das Comissões

Ao Plenário,
Para discussão e votação do Parecer nº 15/86 da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 108/86.

Em: 29/09/86

[illegible]
1º Oficial do Deptº
Chefe Expediente

Ao Departamento das Comissões,
Segue o presente processo para as devidas providências.

Em: 30/09/86

[illegible]
1º Oficial do Deptº
Chefe Expediente

Proc. n.º 212/86

fls. 22

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 14/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

O presente projeto de autoria do Executivo Municipal que "Cria o Parque Municipal de Ouro Preto Localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Ouro Preto do Oeste e dá Outras Providências", é no nosso entender de interesse público, uma vez que a educação de um povo é uma prioridade bem como a sua recreação é de se entender de grande salubridade pois faz com que as pessoas tenham mais saúde, físico-intelécto e muito nos beneficia.

Esse é o nosso voto.

Sala das Comissões em, 06 de Outubro de 1.986 .

Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente-Relatora.

nshm.

Proc. n.º 2128/86
fls. 23

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 14/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acata por unanimidade o Parecer e Voto da Relatora ao Projeto de Lei nº 108 que "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Sendo portanto favorável ao Projeto bem como a Emenda do mesmo.

Sala das Comissões em, 06 de Outubro de 1.986 .

Atenciosamente,

Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente

José Candido Neto
PMDB

Braz Resende
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM unan.
Em: 06 / 10 / 1986

Proc. n.º 212/86
fls. 24

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 06.10.86.

Almeida
Mouza de Souza Hotis Machado
Diretora Septe das Comissões

Ao Plenário;
Segue o Presente Processo para discussão e votação do Parecer nº 14/86 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e assistência social e 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Nº 108/86.

Em, 06/10/86

1º Braijo de O. Almeida
chefe expediente

Ao Plenário,
Para segunda Discussão e votação do Projeto de Lei nº 108/86.

Em: 08/10/86

1º Braijo de O. Almeida
chefe expediente

Ao Plenário,
Para terceira Discussão e votação do Projeto de Lei nº 108/86.

Em: 09/10/86

1º Braijo de O. Almeida
chefe Expediente

Ao
Diretor Legislativo,
Segue o presente processo para posterior envio de Ofício ao Executivo Municipal, encaminhando cópias do Projeto de Lei nº 108/86 e Emenda aditiva nº 01/86 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e, informar sobre sua votação.
Em seguida encaminhar o referido processo ao Gabinete do Presidente, para que seja providenciado despacho ao Expediente para arquivo do mesmo.

gm: 09/10/86

J. Araújo de O. Almeida
chefe expediente

Ao Expediente;
Segue o presente processo para arquivamento.
Sm, 09/10/86

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº 0251/GP/CMOP/RO/86 EM, 09 DE OUTUBRO DE 1986.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
09/10/86 Nº 251/86

Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 108 de 25/08/86 que "CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto sofrera uma emenda que fora aprovada pela Câmara, emenda esta que acrescentou o parágrafo 3º no art. 1º.

Assim, segue cópias do Projeto já emendado e também cópia da mencionada emenda, tendo referido Projeto ora emendado sido aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de Outubro de 1986.

Com elevada estima, somos-lhe mui.

ESTA VIA RECEBIDA Em 09/10/86 16:35HS
Marcio Marcio Victório
CHEFE DE GABINETE
DEC. 713 de 31-10-85

Atenciosamente,

José Edmaldo de Jesus
PRESIDENTE

EXMº. SR.
DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.
NESTA.